



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

Ofício nº 1.533/2009-GPR.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Inácio Lula da Silva  
MD. Presidente da República Federativa do Brasil  
Brasília/DF

Senhor Presidente,

Como Presidente do Conselho Federal da OAB, congratulo-me com Vossa Excelência pela indicação de um advogado – o eminente Ministro Advogado Geral da União **José Antonio Dias Toffoli** – para ocupar a vaga aberta no Supremo Tribunal Federal em virtude do falecimento de outro advogado, o ministro Carlos Alberto Direito.

A presente polêmica em torno dessa indicação, à parte os aspectos políticos que a cercam – e que não vêm ao caso –, expôs a advocacia a uma avaliação inexata e despropositada: sua suposta inaptidão ao exercício da magistratura.

A advocacia, segundo essa abordagem, não credenciaria quem a exerce ao ofício de julgar, como se estabelecesse limitações ao saber jurídico e não se tratasse de carreira correlata à de juiz, a lidar com a mesma fonte de conhecimento: a ciência do Direito.

Mais que qualquer outra área desse vasto e complexo universo, a advocacia propicia a aquisição de ampla e profunda experiência, no trato direto com os dramas e complexidades da existência humana. O advogado é o defensor da sociedade e, não por acaso, é a única das carreiras do Direito a ter sua relevância explicitada na Constituição Federal (artigo 133), que o considera “indispensável à administração da Justiça”.



# *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

Como se pode, simultaneamente, ser “indispensável à administração da justiça” e inapto a exercê-la em quaisquer de suas instâncias? Independentemente de títulos acadêmicos ou mesmo de obras publicadas, o exercício continuado da advocacia pode, sim, conferir notório saber jurídico, pois lida com a realidade da vida em sua mais ampla complexidade.

Disso deriva a adoção no Brasil do Quinto Constitucional, que reserva aos advogados um quinto das vagas dos tribunais superiores.

A prática mostra o acerto desse critério, que tem revelado grandes magistrados egressos da advocacia, propiciando ao Judiciário assimilar o ponto de vista da cidadania e, com isso, melhorar a qualidade da prestação jurisdicional. Basta ver que as mais altas cortes de justiça do país – Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal – são presentemente presididas por magistrados oriundos da advocacia.

A OAB não se envolve no viés político da presente indicação, que não lhe cabe. Apenas na opção por alguém da carreira um critério justo, já que sucede alguém dela egresso – no caso o advogado Carlos Alberto Direito.

Sem mais, firmo-me respeitosamente,

**CEZAR BRITTO**

Presidente do Conselho Federal da OAB